



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Gabinete da Presidência/Legislativo

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (69) 3 442-1629 – Rolim de Moura – Rondônia.

AUTÓGRAFO Nº. 037/CMRM-2026

Projeto de Lei nº. 036/2025 (Mens. 32 PL Executivo 29)

AUTOR: Poder Executivo Municipal

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$34.351,42 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$520,50.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R\$34.351,42 (TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.122.0002.1265 – Devolução de Saldo e Rendimentos do Convênio 515/PGE-2022

33.30.93.00 – Indenizações e RestituiçõesR\$34.351,42

TOTAL:.....R\$34.351,42

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA

CONTA 52841-2.....R\$34.351,42

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$520,50 (QUINHENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.122.0002.1265 – Devolução de Saldo e Rendimentos do Convênio 515/PGE-2022

33.30.93.00 – Indenizações e RestituiçõesR\$520,50



TOTAL:.....R\$520,50

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
VALOR R\$520,50**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio Governador "Jorge Teixeira de Oliveira", **19 de Março** de 2026.



Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Ivan Ferreira de Vasconcelos



19/03/2026 12:16:21

<https://rolimdemoura.oxylab.com.br/protocolo/consulta/#autenticidade?identificador=5d91185a-c951-4ae6-9a13-d7710a4117f>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

IVAN FERREIRA VASCONCELOS
Presidente do Poder Legislativo Municipal

